



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

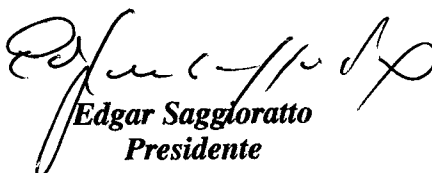
DECRETO LEGISLATIVO Nº 102/2005

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E
PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

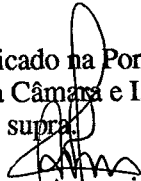
Art. 1º Fica concedido ao *Governador do Estado de São Paulo* “**GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO**”, o título de “**CIDADÃO PIRASSUNUNGUENSE**”.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de junho de 2005.


Edgar Saggioratto
Presidente

Publicado na Portaria
desta Câmara e I.O.M.
Data supra:


Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral
asdba/



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



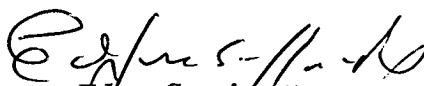
DECRETO LEGISLATIVO Nº 102/2005

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

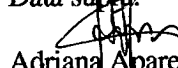
Art. 1º Fica concedido ao *Governador do Estado de São Paulo* “**GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO**”, o título de “**CIDADÃO PIRASSUNUNGUENSE**”.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de junho de 2005.


Edgar Saggioratto
Presidente

Publicado na Portaria
desta Câmara e I.O.M.
Data supracitada:


Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral
asdba./



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br




PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2005

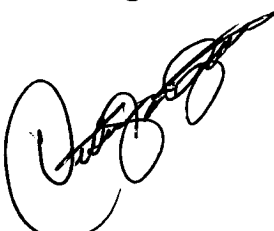
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido ao *Governador do Estado de São Paulo* “GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO”, o título de “CIDADÃO PIRASSUNUNGUENSE”.

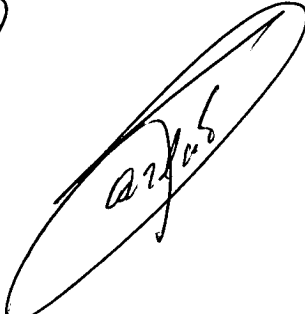
Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

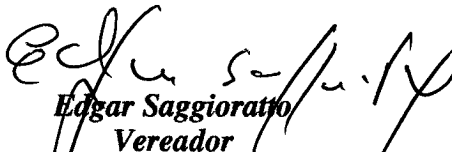
Pirassununga, 3 de junho de 2005.


27.123

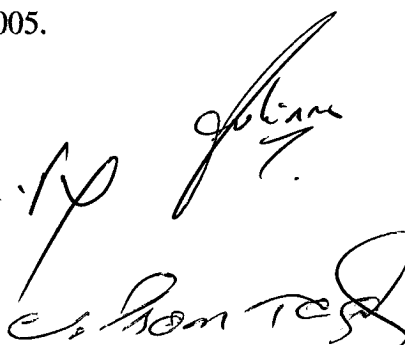


Cmp/asdba.




Edgar Saggiornato
Vereador


Márcia Couto


Edson Torres


FRANZES



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO nasceu em Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, em 7 de novembro de 1952. É casado com Maria Lúcia Ribeiro Alckmin e tem três filhos: Sophia, Geraldo e Thomaz. É formado pela Faculdade de Medicina da Universidade de Taubaté, São Paulo, com especialização em Anestesiologia, no Hospital do Servidor Público do Estado de São Paulo.

Sua vida política teve início em 1972. Com 19 anos, ainda no primeiro ano da Faculdade de Medicina, filiou-se ao antigo MDB (Movimento Democrático Brasileiro) e foi o vereador mais votado de Pindamonhangaba. No primeiro mandato foi escolhido presidente da Câmara Municipal. Alguns anos mais tarde, em 1976, concorreu às eleições municipais, mas agora a um cargo no Executivo. Foi eleito prefeito de Pindamonhangaba, exercendo mandato de seis anos. Ao final de sua administração, candidatou-se a uma vaga para a Assembléia Legislativa paulista. Foi eleito, em 1982, deputado estadual.

Em 1986, com 125 mil votos, foi o quarto colocado entre os deputados federais eleitos pelo PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro – no Estado de São Paulo. Foi vice-líder da bancada do PMDB na Assembléia Nacional Constituinte e, posteriormente, um dos fundadores do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Reeleito deputado federal em 1990, foi o quarto parlamentar mais votado do PSDB/SP. Nesse segundo mandato foi autor do projeto do Código de Defesa do Consumidor e relator, na Câmara dos Deputados, do projeto que se converteu na Lei de Benefícios da Previdência Social. Também foi autor de um dos projetos que se converteram na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e relator do projeto de lei que facilita e disciplina a doação de órgãos para transplantes.

Entre os anos de 1991 e 1994, como presidente do PSDB de São Paulo, Geraldo Alckmin organizou o partido em todo o Estado, montando diretórios municipais e realizando encontros e reuniões para a formação de uma base sólida do PSDB.

Nas eleições de 1994, foi eleito vice-governador, na chapa de Mário Covas. Já no primeiro ano do Governo, foi nomeado pelo governador Mário Covas para ser o presidente do Conselho Diretor do Programa Estadual de Participação da Iniciativa Privada na Prestação de Serviços Públicos e na Execução de Obras de Infra-Estrutura. Em 1996, por designação do governador Mário Covas, passou a exercer também a presidência do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização – PED.

Em 1998, com a licença do governador Mário Covas para disputar a reeleição, assumiu inteiramente o Governo do Estado de São Paulo, no período de 6 de julho a 9 de novembro. Em 5 de outubro foi reeleito vice-governador, para um segundo mandato à frente do Executivo paulista.

Em 2000, licenciou-se do cargo de vice-governador para concorrer à Prefeitura de São Paulo, tendo obtido 17% dos votos. Em 6 de março de 2001 assumiu o Governo do Estado.

Geraldo Alckmin, que assumiu o governo do Estado em março de 2001, foi eleito governador do Estado de São Paulo, em 27 de outubro de 2002, para o mandato 2003-2006, com mais de 12 milhões de votos (58,64% dos votos válidos).



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Considerando que o título de “*Cidadão Pirassununguense*” trata-se de uma das honrarias que o Município dispõe para homenagear as pessoas que prestam relevantes serviços à comunidade, proponho que referido título seja concedido ao **Governador do Estado de São Paulo “GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO”**, como reconhecimento do excelente trabalho que vem desenvolvendo em nosso Estado.

Isto posto, conto com o apoio de Vossas Excelências para aprovação da propositura.

Pirassununga, 3 de junho de 2005.


Edgar Saggioratto
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br




PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2005, de autoria do Vereador Edgar Saggioratto, que visa conceder ao **Governador do Estado de São Paulo "GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO"**, o título de "**CIDADÃO PIRASSUNUNGUENSE**", nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 06/JUNHO/2005.


Valdir Rosa
Presidente


Cristina Aparecida Batista
Relatora


Marcia Cristina Canoni Couto
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2005, de autoria do Vereador Edgar Saggioratto, que visa conceder ao **Governador do Estado de São Paulo "GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO"**, o título de "**CIDADÃO PIRASSUNUNGUENSE**", nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 06/JUNHO/2005.

Natal Furlan
Presidente

Wallace Araújo de Freitas Bruno
Relator

José Arantes da Silva
Membro



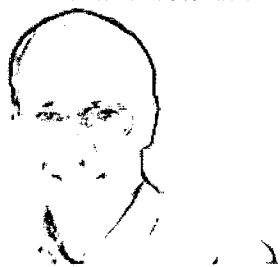
GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
Língua Espanhola

Governo do Estado de **São Paulo**
RESPEITO POR VOCÊ

| [SP Notícias](#) | [São Paulo](#) | [Ações de Governo](#) | [Invista em São Paulo](#) | [Juventude](#) | [Serviços Online](#) | [Linha Direta](#) | [Perfil](#) |

Perfil

[Home](#) [Mapa do site](#) [Contato](#) [Pesquisa](#)



Governador

Vice-governador

Geraldo Alckmin

- Discurso de posse

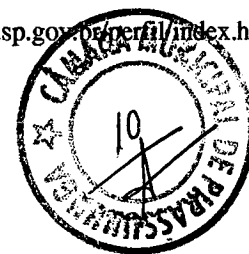
- Discurso do governador Geraldo Alckmin na posse dos secretários

Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho nasceu em Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, em 7 de novembro de 1952. É casado com Maria Lúcia Ribeiro Alckmin e tem três filhos: Sophia, Geraldo e Thomaz. É formado pela Faculdade de Medicina da Universidade de Taubaté, São Paulo, com especialização em Anestesiologia, no Hospital do Servidor Público do Estado de São Paulo.

Sua vida política teve início em 1972. Com 19 anos, ainda no primeiro ano da Faculdade de Medicina, filiou-se ao antigo MDB (Movimento Democrático Brasileiro) e foi o vereador mais votado de Pindamonhangaba. No primeiro mandato foi escolhido presidente da Câmara Municipal. Alguns anos mais tarde, em 1976, concorreu às eleições municipais, mas agora a um cargo no Executivo. Foi eleito prefeito de Pindamonhangaba, exercendo mandato de seis anos. Ao final de sua administração, candidatou-se a uma vaga para a Assembleia Legislativa paulista. Foi eleito, em 1982, deputado estadual.

Em 1986, com 125 mil votos, foi o quarto colocado entre os deputados federais eleitos pelo PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro - no Estado de São Paulo. Foi vice-líder da bancada do PMDB na Assembleia Nacional Constituinte e, posteriormente, um dos fundadores do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB.

Reeleito deputado federal em 1990, foi o quarto parlamentar mais votado do PSDB/SP. Nesse segundo mandato foi autor do projeto do Código de Defesa do Consumidor e relator, na



Câmara dos Deputados, do projeto que se converteu na Lei de Benefícios da Previdência Social. Também foi autor de um dos projetos que se converteram na Lei Orgânica da Assistência Social - Loas, e relator do projeto de lei que facilita e disciplina a doação de órgãos para transplantes.

Entre os anos de 1991 e 1994, como presidente do PSDB de São Paulo, Geraldo Alckmin organizou o partido em todo o Estado, montando diretórios municipais e realizando encontros e reuniões para a formação de uma base sólida do PSDB.

Nas eleições de 1994, foi eleito vice-governador, na chapa de Mário Covas. Já no primeiro ano do Governo, foi nomeado pelo governador Mário Covas para ser o presidente do Conselho Diretor do Programa Estadual de Participação da Iniciativa Privada na Prestação de Serviços Públicos e na Execução de Obras de Infra-Estrutura. Em 1996, por designação do governador Mário Covas, passou a exercer também a presidência do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização - PED.

Em 1998, com a licença do governador Mário Covas para disputar a reeleição, assumiu interinamente o Governo do Estado de São Paulo, no período de 6 de julho a 9 de novembro. Em 5 de outubro foi reeleito vice-governador, para um segundo mandato à frente do Executivo paulista.

Em 2000, licenciou-se do cargo de vice-governador para concorrer à Prefeitura de São Paulo, tendo obtido 17% dos votos. Em 6 de março de 2001 assumiu o Governo do Estado.

Geraldo Alckmin, que assumiu o governo do Estado em março de 2001, foi eleito governador do Estado de São Paulo, em 27 de outubro de 2002, para o mandato 2003-2006, com mais de 12 milhões de votos (58,64% dos votos válidos).

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que na oportunidade encaminhamos para apreciação dos nobres vereadores que constituem essa Casa de Leis dispõe sobre a criação do Setor de Vigilância em Saúde do Município de Pirassununga e dá outras providências.

O pleito justifica-se pela necessidade de regularizar a criação e o funcionamento do Setor de Vigilância em Saúde do Município, nas áreas Sanitária e Epidemiológica, visto que o Estado transferiu essa função com a municipalização da saúde.

Desde então, a municipalidade vem trabalhando neste sentido, admitindo-se servidores para tal mister e adotando o Código Sanitário do Estado de São Paulo – Lei n.º 10.083, de 23 de setembro de 1998.

Assim, o município tem arcado com as despesas para o bom andamento dos setores, porém os valores referentes à taxas e lavratura de multas são recolhidos para o Estado.

Não obstante, os servidores atuantes na área participaram de cursos, entre eles o de inspeção em estabelecimentos farmacêuticos – drogarias e farmácias no ano de 2000, não podendo aplicar os ensinamentos, diante da necessidade da criação de impressos e guias próprias para recolhimento de taxas, as quais serão recolhidas para os cofres municipais. Resta ainda, a aplicação do Decreto Estadual n.º 48.533, de 9 de março de 2004, que estabelece regras de segurança para a condução responsável de cães na via pública, fixando a competência do Setor de Vigilância Sanitária para a aplicação de multas e lavratura de autos de infração, sem prejuízo dos procedimentos de polícia judiciária por infringência do artigo 31 da Leis das Contravenções Penais (omissão na guarda de animais), sendo este um trabalho em conjunto com a Polícia Civil, conforme sugerido pelo Delegado de Polícia Titular. A propositura trata também da criação do Setor de Vigilância Epidemiológica, órgão de suma importância na estrutura administrativa do Poder Executivo, cuidando especialmente da prevenção de doenças epidêmicas, entre tantas outras atividades.

Ressaltamos que quando da elaboração do presente projeto de lei, foram abordados os aspectos técnicos e financeiros, atentando-se para não infringir o disposto no Código Tributário Municipal e aos dispositivos legais nos âmbitos estadual e federal.

Dado o incontestável interesse público que reveste a matéria, esperamos o acolhimento dos insígnis Edis que constituem o Egrégio Legislativo.

Pirassununga, 14 de junho de 2005.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Em atenção ao § 2º, do artigo 31, da Lei Orgânica do Município de Pirassununga, publico o Projeto Lei Complementar n.º 08/2005, de autoria do Vereador Valdir Rosa.

Pirassununga, 21 de junho de 2005.

Edgar Saggioratto
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 08/2005

"Obriga o loteador a pavimentação de ruas de acordo com normas técnicas".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL

DE PIRASSUNUNGA SANCIONA PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR: Art. 1º Ficam acrescidos ao artigo 1º da Lei Complementar n.º 007, de 1º de julho de 1998, o parágrafo quarto e alíneas, com as seguintes redações: § 4º As obras de pavimentação de ruas deverão obedecer as seguintes normas técnicas: - a) Regularização e compactação do sub-leito à 95% (noventa e cinco por cento) do Proctor Normal; - b) Execução de base com brita graduada com 10 cm de espessura (devidamente compactada); c) Imprimadura impermeabilizante (CM_30); - d) Imprimadura ligante betuminosa; - e) Capa asfáltica com CBUQ, com espessura de 3 cm". (AC). Art. 2º Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de junho de 2005.

Valdir Rosa
Vereador de Pirassununga

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa conferir padrões técnicos para a pavimentação de ruas da cidade, de molde que ocorra uma padronização das ruas dos novos loteamentos e uma melhor qualidade do asfalto. Na verdade, a durabilidade da pavimentação é de importância vital para o Município, pois, com as observações das regras dispostas na propositura, haverá uma durabilidade maior do leito asfáltico, e, de consequência econômica aos cofres públicos. Pela razões expostas proponho a presente propositura, a qual conto com o apoio dos nobres edis para aprovação.

Pirassununga, 20 de junho de 2005.

Valdir Rosa
Vereador de Pirassununga

DECRETO LEGISLATIVO N.º 102/2005

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO: Art. 1º Fica concedido ao Governador do Estado de São Paulo "GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO", o título de "CIDADÃO PIRASSUNUNGUENSE". Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de junho de 2005.

Edgar Saggioratto
Presidente
Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral

DECRETO LEGISLATIVO N.º 103/2005

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO: Art. 1º Fica concedida ao 1º Tenente "RICARDO ROBERTO TOFANELLI", a láurea "HONRA AO MÉRITO". Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de junho de 2005.

Edgar Saggioratto
Presidente
Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral